



DECRETO Nº 1.649, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Cissom sul

EDIÇÃO: 3214

EDITADO EM: 11 / 11 / 2022

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica, e dá outras providências.”

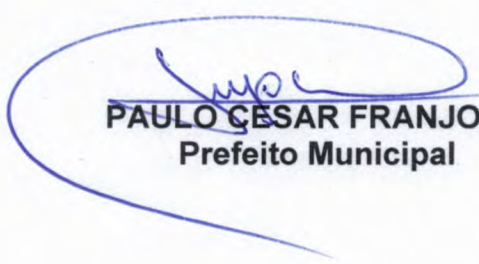
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, *considerando* o feriado nacional da Proclamação da República do próximo dia 15 de novembro, bem como, a necessidade de redução de despesas operacionais da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Japorã no dia 14 de novembro de 2022, ressalvados os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ**

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 1.649, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, *considerando* o feriado nacional da Proclamação da República do próximo dia 15 de novembro, bem como, a necessidade de redução de despesas operacionais da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Japorá no dia 14 de novembro de 2022, ressalvados os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), EXCLUSIVA PARA ÂMBITO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de padaria e confeitaria, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Japorá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorá/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00min às 13h00min, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Abertura dos Envelopes: 25/11/2022 – Horário: 08h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorá/MS).

Japorá/MS, 10 de novembro de 2022.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA